

LEI N° 429 /GP/97.

Proj. n° 008/97.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL N°
397/95”.

ARLINDO DETTMANN, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ES-
PIGÃO DO OESTE-RO., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1° - Fica revogada a **Lei Municipal n° 397/95** que
“Define Critérios para a Cobrança de Serviços de Iluminação Pública e dá outras
providências”, em todos os seus termos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OES-
TE-RO., EM 07 DE MAIO DE 1997.



Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal